

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO PIBIC&T-UCB

Exercício: **outubro/2021 a setembro/2022**

A Reitoria da Universidade Castelo Branco, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL com o objetivo de divulgar as normas do processo de seleção de pesquisadores-orientadores e seus respectivos projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do Programa Institucional de Iniciação Científica & Tecnológica (PIBIC&T-UCB), referente ao exercício de **10/2021 a 09/2022**.

1. DO OBJETO:

O PIBIC&T-UCB tem como objetivo central oferecer aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade a oportunidade de iniciar-se na pesquisa científica por meio de sua participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico sob a orientação acadêmica de um pesquisador-orientador da UCB.

Os processos de inscrição, seleção, acompanhamento e avaliação do PIBIC&T-UCB serão realizados pela **Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

a. **Período:** de 20 a 31 de outubro de 2021.

b. **Forma:** A inscrição deve ser feita pelo e-mail: pibict@castelobranco.br Enviar

anexados ao e-mail os seguintes documentos:

- **Formulário de inscrição do PIBIC&;**
- **Projeto de Pesquisa;**
- **Currículo Lattes do Pesquisador;**
- **Plano de Trabalho do Aluno;**
- **Carta de Anuência da Coordenação do Curso de Graduação a que o pesquisador esteja vinculado.**

c. **Os documentos possuem modelo específico disponibilizado no site do PIBIC&T – www.castelobranco.br/pibict**

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

Condições:

Do Pesquisador orientador:

- Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou de mestre obtida em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, pertencente ao quadro efetivo da UCB, preferencialmente com regime de trabalho de Tempo Integral;
- **Integrar Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;**
- Cada pesquisador-orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico no âmbito deste Edital;
- Cada pesquisador-orientador poderá pleitear, no máximo, a vinculação de 02 (dois) estudantes de iniciação científica e tecnológica (alunos de graduação) por projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, sendo que somente um estudante poderá concorrer ao recebimento de bolsa do PIBIC&T, no caso de haver quotas disponíveis;
- **Admite-se a renovação da bolsa para o mesmo estudante, somente por mais um período (novo edital) condicionada à avaliação positiva dos resultados parciais dos projetos desenvolvidos. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos demais;**
- Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;
- A Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá processos encaminhados com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada neste edital.

Do estudante bolsista/voluntário:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Castelo Branco e ter cursado pelo menos 25% dos créditos exigidos para a integralização do referido curso;
- Não estar matriculado no último semestre do curso de graduação;

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Formulário de inscrição do PIBIC&T (Formulário I) com a aquiescência da coordenação do curso de graduação ao qual o pesquisador-orientador está vinculado (Formulário I).
- b. Projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do pesquisador-orientador (Formulário II).
- c. Parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou CEUA (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), no caso do projeto de pesquisa prever experimentação com seres humanos e/ou animais. Indicar o número do processo.
- d. Currículo LATTES/CNPq do pesquisador-orientador, modelo completo.

4. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA & TECNOLÓGICA:

- a. A concessão de quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica para os estudantes de graduação selecionados e indicados pelo pesquisador-orientador estará condicionada à disponibilidade de quotas no início do período de vigência do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico.
- b. No caso de disponibilidade de quotas, a bolsa de iniciação científica e tecnológica terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **01/10/2021 a 30/09/2022**.
- c. Os estudantes bolsistas ou voluntários selecionados estarão sujeitos ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 15 (quinze) horas semanais.
- d. Não haverá em qualquer hipótese o pagamento retroativo de quotas de bolsas de iniciação científica e tecnológica, bem como nos casos de substituição de estudante bolsista.
- e. No caso de disponibilidade de quotas, o valor da bolsa de iniciação científica e tecnológica **será creditado como desconto nas mensalidades dos estudantes bolsistas**.

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

5. DAS OBRIGAÇÕES NO PIBIC&T:

a. Do pesquisador orientador:

- Apresentar projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico que reflita originalidade, relevância e técnica, detalhando o plano de trabalho do estudante bolsista ou voluntário;
- Apresentar os resultados de sua pesquisa em modelo de resumo expandido para a confecção do livro de resumos do X Seminário Anual de Iniciação Científica;
- Apresentar, obrigatoriamente até o dia **10 de setembro de 2022**, relatório final de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, contemplando os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades;
- Indicar e orientar o estudante bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos Relatório Parcial (6 meses) e Relatório Final (12 meses)
- Orientar e acompanhar o estudante bolsista ou voluntário em sua apresentação no Seminário de Iniciação Científica &Tecnológica da UCB.
- Incluir o nome do estudante bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica, fazendo referência ao PIBIC&T-UCB;
- **Atestar mensalmente** a frequência do estudante bolsista ou voluntário. Quando estudante bolsista, a manutenção da bolsa de iniciação científica e tecnológica **estará condicionada**, mensalmente, a **apresentação da frequência**;
- Comunicar imediata e formalmente à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, ao estudante bolsista ou voluntário e ao pesquisador-orientador ou coorientador.

b. Do estudante bolsista ou voluntário:

- Ser selecionado e indicado pelo pesquisador-orientador responsável pela apresentação e condução do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- Possuir Currículo Lattes atualizado no CNPq;
- Dedicar-se integralmente às atividades planejadas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo o período de férias letivas, a critério do pesquisador-orientador;
- Executar o Plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador-orientador com dedicação de, pelo menos, 15 (quinze) horas semanais;
- Encontrar-se regularmente com o pesquisador-orientador para receber orientações sobre as distintas fases do trabalho científico ou de desenvolvimento tecnológico,

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, bem como o planejamento e confecção do material para apresentação dos resultados no Seminário Anual de Iniciação Científica & Tecnológica da Universidade Castelo Branco e em eventos científicos de âmbitos nacional e internacional;

- Não realizar viagens, exceto para a realização de tarefas constantes do plano de trabalho, para participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do pesquisador-orientador e aquiescência da **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC&T-UCB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos;
- Apresentar, obrigatoriamente, após os primeiros seis meses de vigência do Programa, relatório Parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com o modelo estabelecido pela **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**, contemplando os resultados alcançados.
- Apresentar em **15 de setembro de 2022**, obrigatoriamente, Relatório Final de acordo com o modelo estabelecido pela **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- Apresentar obrigatoriamente os resultados finais da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica & Tecnológica da Universidade Castelo Branco.
- No caso dos estudantes bolsistas, não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente de Estágio Remunerado, Projeto de Extensão, ou Monitoria, durante a vigência da bolsa de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- **Usufruir apenas desta modalidade de bolsa**, sendo vedada a acumulação com de outras agências de fomento à pesquisa ou da Universidade Castelo Branco. A bolsa **NÃO poderá ser concedida** aos alunos que participarem de programas de descontos ou financiamentos (Ex: **FIES, PROUNI, “Pra Valer”, UCB Facilita, PAE, etc**).
- Devolver à instituição, em valores atualizados, após análise e deliberação da **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**, os valores dos descontos na(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA:

- c. A seleção dos projetos de pesquisa será realizada pela **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa** e obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Análise e classificação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico quanto ao mérito acadêmico e de exequibilidade.
 - II. Entre os projetos de pesquisa aprovados por mérito acadêmico, e no caso de haver disponibilidade de bolsas de iniciação científica e tecnológica, será priorizada a

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

concessão de bolsas para os projetos de pesquisa que demonstrem clara relação como desenvolvimento da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro.

III. Coerência do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico à(s) linha(s) de pesquisa do pesquisador-orientador.

IV. Análise do Currículo Lattes do pesquisador-orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos 3 (três) anos.

V. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante bolsista ou voluntário.

d. O resultado do processo de seleção e classificação dos projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico será divulgado no site da UCB (www.castelobranco.br/pibict), no dia 05 de novembro de 2021.

6. DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO E PRAZO:

- a. Após a comunicação de aprovação e classificação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, o pesquisador-orientador terá que indicar nome(s) do(s) estudante(s), sinalizando aquele que deverá concorrer à quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica, bem como aquele que participará como estudante voluntário. A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) por meio de formulário próprio (Formulário X), até o dia 15 de novembro de 2021.
- b. Caso a indicação do bolsista não ocorra até a data estabelecida, a mesma será disponibilizada ao estudante indicado pelo próximo pesquisador-orientador, conforme a ordem de classificação.
- c. A substituição ou cancelamento do estudante bolsista ou voluntário deverá ser feita em formulário padronizado (Formulário VI), obedecendo as normas estabelecidas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. É vedado ao pesquisador-orientador repassar a outro pesquisador-orientador a orientação do estudante bolsista ou voluntário, sem a aquiescência da **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**.
- b. Em casos de impedimento do pesquisador-orientador em período superior a 90 (noventa) dias, a quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica retornará a **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**

REITORIA

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

- c. Em afastamentos de até 90 (noventa) dias, o estudante bolsista ou voluntário deverá ficar sob a responsabilidade de um pesquisador coorientador oficialmente informado pelo pesquisador-orientador e aprovado pela **Cordenação de Pós-Graduação e Pesquisa**
- d. O pesquisador que esteja exercendo as atribuições de coorientação terá os mesmos compromissos acadêmicos que o pesquisador-orientador responsável pelo projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico perante o PIBIC&T-UCB.
- e. Os certificados de participação no PIBIC&T-UCB dos estudantes bolsistas ou voluntários somente serão emitidos aos que NÃO tenham pendências referentes ao projeto de pesquisa, formulários de frequência mensal, relatórios parciais ou finais, bem como as obrigações inerentes a sua participação no PIBIC&T.
- f. Subentende-se que todos os pesquisadores-orientadores e coorientadores, assim como os estudantes bolsistas ou voluntários inscritos e selecionados no PIBIC&T declaram ser conhecedores e aquiescentes do Regulamento do PIBIC&T.
- g. Os casos omissos no presente Edital serão objeto de análise e deliberação por parte da Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

Profª Taciana Pradines Coêlho
Reitora